



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SC 014/2024

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Contratação de empresa especializada para realizar a recarga de toners e cartuchos dos equipamentos da Câmara Municipal de Porciúncula, para o exercício de 2024, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Recarga Refil Epson 544 cor Preto	Unidade	20
02	Recarga Refil Epson 544 cor amarelo	Unidade	12
03	Recarga Refil Epson 544 cor vermelho	Unidade	12
04	Recarga Refil Epson 544 cor azul	Unidade	12
05	Recarga refil Epson 664	Unidade	12
06	Recarga laser kyocera TK1147	Unidade	16
07	Recarga laser kyocera 1175	Unidade	16
08	Recarga laser Ricoh 377	Unidade	12
09	Recarga laser D111	Unidade	12

1.2 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos dos serviços foram baseados no consumo da Câmara Municipal de Porciúncula no decorrer do exercício de 2023, conforme processo SC nº 010/2023.

1.2.1 - Grupo: É composto por 01(um) lote contendo 09(nove) itens.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de objetos de mesma natureza, busca-se a economia de escala, com um número de recargas maior, haverá maior interesse dos licitantes e maiores descontos, além de gerar um ganho para administração que terá um único contrato para gerir.

1.3 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de aproximadamente 10 meses, contados da assinatura do contrato e encerrando-se impreterivelmente em 31 de dezembro de 2024. A presente contratação não prevê meios de prorrogação.

1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

A Contratada deverá comparecer a câmara para recolher os toners e cartuchos para realização de recarga sempre que solicitada. A entrega dos itens recarregados deverá ser feita pela contratada, sendo responsáveis pelo recebimento o Gestor e o Fiscal do Contrato.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa prestadora dos serviços deverá garantir que a contratante esteja satisfeita com os resultados, incluindo assistência técnica em caso de problemas, e a substituição de cartuchos/toners, caso necessário.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se na variedade de impressoras e copiadoras da Câmara Municipal de Porciúncula que dependem de cartuchos e toners para suas operações diárias. Ressalta-se a importância de manter um suprimento constante de toners e cartuchos de qualidade para garantir a eficiência e a produtividade dos processos de impressão.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

3.1 – Dos requisitos:

Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula, conforme quantidades especificadas no Item 1.1 são necessárias os seguintes serviços:

- Recarga Refil Epson 544 cor Preto
- Recarga Refil Epson 544 cor amarelo
- Recarga Refil Epson 544 cor vermelho
- Recarga Refil Epson 544 cor azul
- Recarga refil Epson 664
- Recarga laser kyocera TK1147
- Recarga laser kyocera 1175
- Recarga laser Ricoh 377
- Recarga laser D111

3.1.1 – A contratada deverá ser especializada em recarga de toners e cartuchos, e oferecer garantia, manutenção e assistência técnica como parte dos seus serviços;

3.1.2 -A contratada deverá oferecer garantia de qualidade do serviço prestado, ou garantia para peças e componentes utilizados na recarga de toner;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

3.1.3 – A contratada deverá oferecer serviço de manutenção regular nos toners e cartuchos, garantindo o bom funcionamento dos mesmos;

3.1.4 – A contratada deverá oferecer suporte técnico rápido e eficiente em caso de problemas nos toners/cartuchos por ela recarregados.

3.2 – Do recolhimento e entrega do material

3.2.1 - A contratada ficará responsável por comparecer à Sede da Câmara Municipal de Porciúncula sempre que requisitada, para recolhimento dos cartuchos e toners, sem ônus para a contratante, a fim de realizar a recarga dos itens supracitados.

3.2.2 - A Contratada deverá realizar a entrega dos toners e cartuchos já recarregados na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula, responsabilizando-se pelo correto transporte dos materiais, evitando assim possíveis danos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Deverão ser observados na prestação do serviço os programas de sustentabilidade que visam promover ações com o foco ambiental, econômico e social, bem como reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.2 - A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais:

- a) Desenvolver meios para melhorar as práticas ecológicas, buscando gerar a redução de resíduos, corroborando com a preservação do meio ambiente.
- b) Adotar práticas como o correto descarte de lixo e a reciclagem de materiais.

4.2 - Da Subcontratação

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.3 - Garantia da contratação

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no item 1.5.1 deste TR.

4.4 - Garantia dos serviços

A Contratada Garantirá os toners ou cartuchos que possam vir a apresentar defeitos em decorrência das recargas ou qualquer outro serviço por ela realizado.

4.5 - Da Habilitação

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Da execução do objeto

5.1.1 – A Contratada deverá comparecer à Sede da Câmara Municipal de Porciúncula sempre que solicitada para recolhimento dos toners e cartuchos que precisarem ser recarregados;

5.1.2 – A contratada deverá comparecer à Sede da Câmara Municipal de Porciúncula para realizar a entrega dos itens já recarregados.

5.1.3 - A vencedora da licitação deverá indicar, na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representá-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Gestor ou Fiscal do contrato nomeado pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.1.4 - Garantir atendimento diferenciado para a Câmara Municipal de Porciúncula, sanando quaisquer dúvidas sempre que necessário.

5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.3 - Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.6 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato

5.3.1 - A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas por representantes legais da Contratante, neste ato denominados GESTOR e FISCAL, devidamente designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.3.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser observados conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Das sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á após a assinatura do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA juntamente com a indicação de seus dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, mediante assinatura dos responsáveis da contratada em até 10 (dez) dias úteis.

6.2 – Do Reajuste

6.2.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 16.888,82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

A estimativa para os próximos (10) dez meses foi obtida por meio da análise do histórico do mesmo serviço prestado no ano anterior à Câmara Municipal de Porciúncula, somados e reajustados cerca de 4,51% referentes ao IPCA acumulado de 12 meses. No ano de 2023 foram gastos R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil e cento e sessenta reais), conforme consta no Processo SC nº 10/2023 acrescidos de 728,82 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), referente ao IPCA aplicado, como dito anteriormente. A estimativa totaliza o valor global de R\$ 16.888,82 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). O Valor Unitário corrigido dos itens está contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.
01	Recarga Refil Epson 544 cor Preto	20	R\$ 125,41
02	Recarga Refil Epson 544 cor amarelo	12	R\$ 125,41
03	Recarga Refil Epson 544 cor vermelho	12	R\$ 125,41
04	Recarga Refil Epson 544 cor azul	12	R\$ 125,41
05	Recarga refil Epson 664	12	R\$ 125,41
06	Recarga laser kyocera TK1147	16	R\$ 167,22
07	Recarga laser kyocera 1175	16	R\$ 167,22
08	Recarga laser Ricoh 377	12	R\$ 167,22
09	Recarga laser D111	12	R\$ 83,61
TOTAL	TOTAL	TOTAL	R\$ 16.888,82

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

8.2 – Da adequação orçamentária

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Giovanni Ferreira Florindo
Diretor de Secretaria